

PORTARIA Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.

*"Concessão de Aposentadoria por Invalidez para
segurada do GURUPI PREV e dá outras
providências".*

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 11 § 1º da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, pela integralidade da média, para o Sr. MARCUS ANDRADE MACIEL, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor Normalista II, matrícula nº 124198, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de: R\$ 3.213,13 (três mil duzentos e treze reais e treze centavos).

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Kárita Carneiro Pereira Scotta
KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021